



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Aprovado por 10 (dez) votos
a 01 (um) de Maio de 1986

PROTOCOLO	PROTOCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	N.º 25/86
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. N.º 188 Livro 02 Folha 11, 08, 86 Hora 16:30h Jornalista Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR Vereador GERALDO FERNANDES REZENDE

PROJETO DE LEI Nº 25/86, DE 24 DE JULHO DE 1986

"Autoriza o Prefeito Municipal a processar a licitação para exploração, sob o regime de concessão, das linhas de transporte coletivo urbano de passageiros que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a processar a licitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para a exploração, sob o regime de concessão, das seguintes linhas de transporte coletivo urbano de passageiros:

- Centro/Bairro Santo Antonio
- Centro/Vila Serrinha
- Centro/Jardim Pitaluga
- Centro/Jardim Araguaia
- Centro/Jardim Amazônia (BNH)
- Centro/Recanto das Acácias
- Centro/Águas Quentes
- Centro/Jardim Nova Barra
- Centro/Forum.

Art. 2º - O Contrato de Concessão será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado sucessivamente por mais 5 (cinco) anos, a juízo do Poder Executivo Municipal e mediante autorização legislativa, que levará em conta o interesse público e a qualidade dos serviços prestados pela concessionária no período da vigência da concessão anterior.

Geraldo Fernandes Rezende



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Aprovado por 10 (dez) votos
 em 01/09/86

PROTOCOLO

PROTOCOLO
 CAMARA MUNICIPAL
 N.º 188 Livro 02 Fols. 1005 = 11, 08 86
 Hora 16:30 h
 Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N.º 25/86

AUTOR Vereador GERALDO FERNANDES REZENDE

... 02.

Art. 3º - Fica estabelecido como ponto de embarque e desembarque de passageiros das linhas de transporte coletivo urbano intermunicipais o terminal rodoviário de Barra do Garças.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 24 de julho de 1986.

GERALDO FERNANDES REZENDE
 Vereador

MUAREZ DA SILVA GUEDES
 Vereador - PMDB

DR. WANDERLEY FARIAS
 SANTOS - PMDB

MESSIAS ALMEIDA
 DA DANTAS - PMDB

DANIEL FERREIRA LAVES
 VEREADOR - PMDB

LOURIVAL MOREIRA
 DA MATA - PMDB

GERALDO FERNANDES REZENDE
 PMDB

IVALDO PERES DE FARIAS
 VEREADOR = PFL

MOACIR DEOLINDO DE SOUZA
 Vereador - PMDB

CÍCERO ADALBERTO NASCIMENTO
 VEREADOR - PFL

Aprovado por 10 (dez) votos
em 11/08/86

DATA

Aos 11 dias do mês de agosto de 1986 foram me entregues estes autos.
Em Jfcorvicia

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este Projeto de Lei foi protocolado no Bureau próprio sob o nº 138.
Em 11 / 08 / 1986 Jfcorvicia

REMESSA

Aos 11 dias de agosto de 1986 faço remessa destes autos ao Plenário, através da Mesa da Câmara Jfcorvicia